



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

ATO Nº 0398/ 2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO PAULINO COUTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao critério de antiguidade para fins de remoção dos magistrados de 1º grau, e de acordo com o que consta dos processos de matéria administrativa correlatos;

Considerando que estão em curso tramitações para preenchimento de vagas de Desembargador Federal do Trabalho, de Juiz Titular de Vara do Trabalho e de Juiz do Trabalho Substituto deste Regional;

Considerando a proximidade do prazo de vigência do concurso para preenchimento das vagas de Juiz do Trabalho Substituto deste Regional, com significativo número de candidatos aprovados aguardando nomeação;

Considerando a conveniência e oportunidade de alterar o procedimento relativo à remoção de magistrados para, na esteira do princípio constitucional da eficiência, manter completo o quadro de juízes deste Tribunal e assim garantir a melhor prestação jurisdicional;

Considerando, por fim, requerimento da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 5ª Região – AMATRA-5, protocolizada no Gabinete desta Presidência, que reforça esse entendimento,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que, para fins dos procedimentos de remoção de magistrados, com base no artigo 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 e no art. 654, parágrafo 5º, alínea "a", da CLT, será publicado o respectivo edital com prazo único para manifestação dos interessados em relação à vaga a ser imediatamente preenchida, bem como às vagas decorrentes das sucessivas remoções.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 5ª Região.

Salvador, 20 de novembro de 2008.

PAULINO COUTO
Desembargador Presidente

Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 21/11/08, página 1, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Núcleo de Biblioteca – TRT5